

**INSTITUTO ENSINAR BRASIL
FACULDADES DOCTUM DE GUARAPARI**

MICHEL ROMEIRO LIMA

**OS DESAFIOS E A NECESSIDADE DE REFORMA NO
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GUARAPARI - ES
2019**

MICHEL ROMEIRO LIMA
FACULDADES DOCTUM DE GUARAPARI

**OS DESAFIOS E A NECESSIDADE DE REFORMA DO
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Curso de DIREITO das
Faculdades Doctum de Guarapari, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Direito.**

Orientador: Prof. Mariana Mutiz se Sá

GUARAPARI - ES
2019

FACULDADES DOCTUM DE GUARAPARI

FOLHA DE APROVAÇÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: OS DESAFIOS E NECESSIDADE DA REFORMA NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA, elaborado pelo aluno MICHEL ROMEIRO LIMA foi aprovado por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de DIREITO das Faculdades Doctum de Guarapari, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM DIREITO.

Guarapari, ____ de _____ 2019.

Prof. Mariana Mutz
Orientador

Prof. Antônio Ricardo Zany
Nome da Faculdade

Prof. Kélvia Faria Ferreira
Nome da Faculdade

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, por sua graça e misericórdia de ter permitido que eu chegasse até aqui, aos meus pais, que sempre acreditaram e me apoiaram, e aos colegas de turma pelo companheirismo e amizade construída.

“Lutemos por um mundo novo..., um mundo bom que a todos assegura o ensejo de trabalho, que dê futuro a juventude e segurança à velhice.”

(CHARLIE CHAPLIN)

OS DESAFIOS E A NECESSIDADE DE REFORMA DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Michel Romeiro Lima¹

M.a Mariana Mutz de Sá²

RESUMO

O propósito deste trabalho é levar ao ambiente acadêmico e à sociedade em geral, uma discussão acerca da crise na segurança pública do Brasil, frisando mais incisivamente na necessidade de reforma em seu sistema de polícia, com o objetivo de diminuir a distância entre as polícias, descentralizar atribuições, dar celeridade nos atendimentos, prisões, diminuindo assim, o tempo de perda de uma viatura de polícia nas ruas, e proporcionar ao cidadão um atendimento mais efetivo. A necessidade de conhecimento sobre o assunto, por parte da sociedade e no meio acadêmico, é essencial para chegar a um pensamento mais próximo do que seria melhor para a segurança pública, valendo-se de que é responsabilidade de todos e que sem segurança, não se consegue viver em sociedade. A metodologia para se chegar ao conteúdo elaborado, foi através de livros, reportagens, pesquisas em sites confiáveis, projetos de lei e legislação que trata do assunto segurança pública. É de fundamental relevância para o direito, público acadêmico e sociedade, pois trata-se de possíveis mudanças na constituição, alterações que atinge a todos e que implica na mudança de um sistema essencial para que se tenha mais efetividade e um sentimento maior de justiça. O que trará como resultado, maior conhecimento e amadurecimento da ideia de reformular o atual sistema.

Palavras-chave: Segurança. Polícia. Alteração. Legislação

¹ Graduando em direito. michel.r.lima@hotmail.com:.

² M.a. E-mail: . marymutz@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A segurança pública no Brasil está em crise, a violência tem dominado e aterrorizado pessoas de bem, acompanhadas a todo momento pelo medo de ser assaltado, ter sua casa invadida ou até mesmo perder a vida, a população perdeu a confiança nas instituições públicas encarregadas em manter a segurança e a justiça em grande parte do país e as polícias não tem dado conta de preservar e investigar crimes por fatores que serão tratados neste trabalho.

Diante desse cenário, nota-se a necessidade de haver uma maior atenção tanto dos governantes quanto da sociedade em geral, para uma política pública que venha implementar mudanças que possam melhorar o sistema de segurança pública, especialmente no sistema de polícia, no qual será o foco desta obra.

O tema foi escolhido baseado na dificuldade presenciada por este autor que é policial militar e pelos demais policiais militares e civis que vivenciam essa dificuldade e a falta de melhor utilização desses agentes em prol da segurança pública em busca do bem-estar e da paz social.

O desenvolvimento do trabalho paira sobre o que é segurança pública e seu conceito, quem são os responsáveis pela segurança pública, a crise na segurança pública, estatísticas, a falta de estrutura e de meios de investigação precisos, burocracias no atendimento policial e políticas públicas referente ao tema proposto, a fim de, tornar mais dinâmico e eficiente o trabalho policial.

2 DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1 CRISE DA SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública no Brasil tem sido um dos maiores desafios para os governantes do país, os índices são alarmantes, muito longe do ideal, a insegurança e o medo da população nas ruas cada vez maior, as forças de segurança não estão dando conta de acompanhar o exacerbado aumento da criminalidade e suas organizações que tem dominado comunidades, especialmente através do tráfico de

drogas, que é o maior gerador de renda para que o crime se fortaleça, investindo assim, em armamentos pesados e aliciando jovens e crianças para o mundo do crime. Essas organizações criminosas buscam cada vez mais, criar e consolidar suas áreas de influência dentro do território, se estruturando com um poder autônomo, seguindo regras que estão em conflito com as leis que regem o estado brasileiro, e estão prosperando cada vez mais, devido a incompetência das autoridades e da falta de investimento e políticas públicas efetivas para o combate ao crime organizado.

O medo cotidiano ao sair de casa e transitar por vias públicas é vivenciado por qualquer cidadão brasileiro que resida em uma das capitais ou mesmo em uma cidade de médio a grande porte, até mesmo nos interiores. A sensação de impunidade, principalmente aqueles crimes cometidos por menores de 18 anos, é muito grande, pois quando o infrator não tem o que temer, sua predisposição para cometer algum delito é ainda maior. Há quem diga que o certo a se fazer é reduzir as punições e prisões, com uma política de desencarceramento e de uma pena ainda mais branda para o país. Porém tal pensamento, desconsidera em sua análise o papel da natureza humana na violência. Desde os primórdios que o homem usa da sua força seja para riquezas ou o que for de seu interesse que venha o atrair. A única coisa que impõe limites a violência humana, é o medo de responder pelos seus atos. O Espírito Santo vivenciou em fevereiro de 2017, com a paralização da Polícia Militar, um grande exemplo, reportagens mostraram grupos de pessoas ensandecidas invadindo e saqueando lojas comerciais em plena luz do dia. O que se podia perceber é que as pessoas que estavam cometendo aqueles crimes, não eram pessoas que passavam necessidades ou viviam a margem das leis, mas a certeza da impunidade era tão grande, que encorajaram essas pessoas a cometerem tais delitos. Uma prova viva do que ocorre quando uma sociedade deixa de ter regras ou mecanismos de controle social, fundamentais para a manutenção da ordem pública e combate a violência.

Tal paralização da Polícia Militar do Espírito Santo, reflete o quão caótico está nosso sistema de segurança pública. Policiais desmotivados, sentindo-se desvalorizado pelo governo e sociedade, sem segurança para atuarem, equipamentos inadequados, pouco treinamento, baixos salários, passam por níveis elevados de estresse e não possuem nenhum tipo de acompanhamento psicológico e diversos outros fatores internos como perseguições e punições injustas. Tais problemas vem afetando as instituições policiais de todo Brasil, adoecendo esses profissionais,

levando a ser a profissão com maior número de suicídios do país. Só no espírito santo, após a referida paralização da PM, uma pesquisa feita pelo jornal Gazeta, em janeiro de 2019, escrita por Caíque Verli, mostra que 57 policiais tentaram suicídio e oito se mataram.

O aumento da criminalidade, a falta de políticas públicas eficientes para combatê-las, a desvalorização dos profissionais de segurança pública, a falta de comunicação entre as polícias e a dificuldade de mudança no sistema policial devido a interesses corporativistas, tem minado a segurança pública, instaurando a crise e deixando o crime organizado criar força.

2.2 CONCEITO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A segurança pública é a sensação de bem-estar de um meio social, uma comunidade que de certa forma, seus moradores terão uma vida tranquila e pacífica. Segurança é um termo representativo de conforto, confiança, bem-estar, ao ponto de se poder dizer: *estou em casa, sinto-me seguro*. Não é um termo associado ao crime, necessariamente, pois, estar seguro, não significa estar livre de crimes; pode ter esse sentido, mas não é o único.

Para Jorge Bezerra, (2008 p.75):

A expressão segurança pública implica a condição de tranquilidade e paz social que deve ser assegurada ao povo em geral e ao indivíduo quanto a sua pessoa e seu patrimônio, livres de perigo e danos pela ação preventiva e repressiva das polícias civil (inclusive federal) e militar, que atuam no interesse da manutenção da ordem política social. O poder de polícia, que é exercido pelo Estado, atua de formas preventiva e repressiva não só no âmbito da Polícia administrativa, quanto na judiciária.

Pretende-se demonstrar que segurança pública é o bem-estar social, associado a paz e à ordem da comunidade em vários aspectos; não tem por base, exclusivamente, o combate ao crime. Como por exemplo, a função do corpo de Bombeiros, instituição não ligada diretamente ao combate a criminalidade, mas que atua na segurança pública em causas que podem estar distantes de um crime como, um incêndio, desmoronamento.

2.3. RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA PÚBLICA

A Constituição Federal de 1988 traz em seu artigo 144, que o dever é do Estado, mas o direito e responsabilidade são de TODOS os cidadãos, e elenca os órgãos de polícia e suas funções separadamente.

Artigo 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia Federal

II - Polícia Rodoviária Federal

III - Polícia Ferroviária Federal

IV - Polícias Civís

V - Polícias militares e Corpos de Bombeiros militares

O artigo 144 da CF, abrindo o capítulo III do título V (da defesa do Estado e das Instituições Democráticas), trata o tema Da segurança pública, referindo-se aos órgãos encarregados de assegurar tal bem-estar e paz que a sociedade merece em um Estado Democrático de Direito. Grande parte do enfoque da segurança pública, é sustentado em prevenção a ocorrência de infrações penais, porém não é somente isso.

Vladimir Passos de Freitas e Danielle Anne Pamplona tratam na sua obra, reflexões sobre segurança pública, em relação ao artigo 144 da Constituição, FREITAS e ANNE (2014 p.26).

a doutrina pátria não lhe dedica mais do que duas páginas nos comentários à Constituição. A jurisprudência não registra precedentes. Na academia não existem monografias de graduação, dissertações de mestrado ou teses de doutorado. É um quase nada jurídico.

Ocorre que, a Constituição Federal trata a segurança pública como se esta fosse apenas a polícia, isolando e compartimentando suas diversas ramificações entre as polícias e separando do Ministério Público e do Poder judiciário, como se estes pudessem agir separadamente, o que “engessou” as instituições, permitindo que estas alçassem voos isolados, como se não fizessem parte de um conjunto necessário cujo o objetivo final é o mesmo, a paz social.

A segurança pública não é atividade ou responsabilidade exclusiva das polícias. Cuida-se de dever de todos, em particular dos órgãos vinculados a justiça Criminal, como o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Judiciário.

3 A VIOLÊNCIA E A INSEGURANÇA NO ESTADO BRASILEIRO

Como forma de medir o nível de insegurança ou violência das cidades, são utilizados dados de indicadores que expressam o número de crimes contra o patrimônio (como furtos e roubos) e a vida. Tais indicadores são construídos e seus dados coletados e analisados, geralmente, pelas Secretarias de Estado responsáveis pela segurança de cada unidade federativa.

Anualmente é realizado um levantamento de dados de cada estado e publicado um panorama nacional pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Os dados apresentados pelo FBSP foram compilados a partir das edições dos anuários que utiliza fontes oficiais dos órgãos públicos responsáveis. Segundo o FBSP, em média, a cada nove minutos uma pessoa é morta violentamente no Brasil. O número de pessoas mortas de forma violenta no país nos últimos anos, está em torno de 60.000 por ano (última atualização em 22 de março de 2018). Quanto aos crimes contra o patrimônio, 278.907 veículos foram furtados, e 273.232 foram roubados (retirados com violência ou ameaça) em 2016.(última atualização em 03 de maio de 2018).

Ainda segundo o site do Fórum brasileiro de segurança pública, a Polícia brasileira é a mais letal e também a que mais morre. No Rio de Janeiro, por exemplo, foram 92 policiais assassinados no ano de 2018, número que, apesar de ser o menor no Estado dos últimos 28 anos, ainda é maior que qualquer índice do mundo de agentes de segurança mortos.

Marcio Colmerauer, especialista em segurança pública no Rio de Janeiro, narra em seu livro, *O pássaro de ferro*, que, comparando com outros países, em nova York por exemplo, morre em média, dois policiais por ano, um número ainda inaceitável, mas que demonstra a discrepância comparada com o Brasil. COLMERAUER (2015, p.99).

A crise está instalada, as polícias estão desestruturadas, a população amedrontada, o crime ganhando cada vez mais forças e os governantes e parlamentares não conseguem se quer aprovar um projeto que seja eficaz na segurança pública para frear a criminalidade e reestruturar o sistema de polícia, no qual já se provou que o atual, principalmente em elucidação de crimes, é um fracasso. Segundo pesquisa realizada pelo jornal da globo divulgado em site do g1, MENEZES (2014, ONLINE), a chance de uma pessoa ficar impune por um crime de homicídio, por exemplo, é de mais de 90%. A média de elucidação de um crime violento no Brasil é de 8%, isso incluindo os crimes em flagrante, que não necessita de uma investigação para chegar ao autor do crime.

Não há como negar que a segurança pública precisa de uma reforma eficaz para mudar o atual quadro que o país se encontra. No entanto, vale lembrar que a Constituição também atribui que, a segurança pública é direito e responsabilidade de todos, matéria na qual necessita de conhecimento e participação do povo.

4 POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURANÇA

Políticas públicas são os meios de solucionar, de tratar um problema público, fazendo um paralelo para melhor compreensão, um problema público seria uma doença, e a política pública seria o remédio, uma forma de tratamento para tal problema. E a segurança pública do Brasil necessita urgentemente de um remédio eficaz para combater o caos que está instaurado no meio desta.

Explicando as razões para o estudo das políticas públicas no âmbito do direito administrativo, Maria Paula Dallare Bucci, elabora artigo sobre o tema políticas públicas e o direito administrativo na Revista de Informação Legislativa sobre os fundamentos das políticas públicas (BUCCI, 1997 p.90):

As políticas públicas, isto é, a coordenação dos meios à disposição do Estado, harmonizando as atividades estatais e privadas para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados, são um problema de direito público, em sentido lato.

Uma das formas de se fazer políticas públicas, são através de objetivos traçados entre sociedade, instituições e governantes que trate do assunto,

proporcionando meios para regulamentar, alterar ou acrescentar na legislação meios para tratar de um problema da atualidade.

Há bons projetos em pauta nas casas legislativas, câmara dos deputados e senado federal, que podem trazer solução para uma boa parte dos problemas que vem sofrendo a segurança do Brasil. Porém, percebe-se que a dificuldade de implementar uma mudança significativa, por motivos de disputas de poder e interesses individuais e de partidos políticos que se opõem a algum projeto apenas pelo fato de ser da considerada “oposição”, esquecendo-se de pensar no melhor para o País.

4.1 IMPLEMENTAÇÃO NO ESTADO BRASILEIRO

4.1.1 Ciclo Completo

Um tema que é muito discutido na área da segurança pública, pelo motivo de só o Brasil não ter suas polícias exercendo o serviço de ciclo completo, traz a ideia de dar celeridade e distribuir melhor as competências na atividade policial, dando ao policial autonomia de resolver muitas ocorrências no próprio local do fato, desafogando assim, as delegacias, que poderiam ter maior enfoque na sua atividade fim, de investigar crimes.

Observa-se que, na Constituição Federal as funções das polícias são divididas de uma forma que, uma instituição policial faz o serviço preventivo e repressivo nas ruas e outra fica a cargo de investigar os crimes cometidos, o que no papel parece ser uma forma organizada, a realidade é totalmente caótica, burocrática e trás os piores resultados que se possa esperar na prevenção, investigação e resolução de crimes. Acontece que, criou-se uma separação em que as polícias não conseguem de forma efetiva trabalhar em conjunto. Fica mais claro ao observarmos as polícias estaduais (militar e civil), pois a Polícia Militar que atua na preservação da ordem pública, diretamente nas ruas, prevenindo e reprimindo a violação da lei, que atende as ocorrências de flagrante em geral, são impedidas de investigar delitos que são de conhecimento da mesma e que muitas das vezes não serão investigadas pela polícia civil, pois a mesma está com uma demanda de flagrantes tão grande recebidos pela

própria polícia militar e tanto atendimento ao público, que não há tempo e efetivo para investigação de crimes.

Um exemplo são as Delegacias do Espírito Santo, na qual, seus agentes só dão conta de exercer a função de plantonistas de delegacia, onde investigadores apenas recebem ocorrências da polícia militar e redigem ocorrências de vítimas que chegam para registrar o fato, ficando prejudicado o cumprimento de sua atividade fim. Enquanto que a Polícia Militar patrulha o desconhecido, pois não possui meios de inteligência, na qual, são “empurradas” a patrulhar sem saber o que possa estar esperando seus agentes.

O ciclo completo de polícia, que é adotado em qualquer outra instituição policial do mundo, daria a qualquer instituição policial a possibilidade de realizar o serviço completo de polícia, desde o atendimento na rua, até os procedimentos, seja de investigação, auto de prisão em flagrante, termo circunstanciado. Os quais, hoje são privativos a delegados de polícia realizar tais procedimentos.

Dentre os projetos de lei para mudança no sistema de polícia, um deles referente ao ciclo completo, que é pauta na comissão especial de segurança pública, é a PEC 431/2014.

A proposta de Emenda a Constituição apresentada pelo deputado federal, Subtenente Gonzaga, acrescenta no art. 144 da Constituição Federal, um parágrafo para ampliar a competência dos órgãos de segurança pública, acrescentando o seguinte:

Art. 144.....
“§11. Além de suas competências específicas, os órgãos previstos nos incisos do caput deste artigo, realizarão o ciclo completo de polícia na persecução penal, consistente no exercício da polícia ostensiva e preventiva, investigativa, judiciária e de inteligência policial, sendo a atividade investigativa, independente da sua forma de instrumentalização, realizada em coordenação com o Ministério Público, e a ele encaminhada.”

A citada proposta trás uma solução para parte do problema na segurança pública ampliando as competências das polícias já consolidadas no art. 144, sem alterar, ampliar ou suprimir quaisquer direitos ou conquistas de seus integrantes e sem alterar suas estruturas e organização. Objetivando assim, apenas em ampliar as competências de todas as polícias, de forma a permiti-las exercer o Ciclo Completo.

Um exemplo da eficácia no serviço de ciclo completo de polícia, ocorre em Santa Catarina, na cidade de Jaraguá do sul, onde a polícia militar trabalha com o ciclo completo, é considerada a cidade mais segura do País, entre as com mais de 100 mil habitantes, isso necessitando de menos policiais, sendo pioneiros na implementação do ciclo completo.

4.1.2 Unificação das Polícias

A comissão especial da câmara dos deputados destinada a estudar e apresentar propostas de unificação das polícias civil e militar, tem discutido um projeto apresentado pelo Deputado Vinícius Carvalho (PRB – São Paulo) que:

Altera a Constituição Federal para dispor sobre segurança pública, competências legislativas, modelo policial dos Estados, vinculação de receitas, financiamento da segurança, plano nacional, criação do Conselho Nacional de Segurança Cidadã e dá providências correlatas.

A ideia de unificar as polícias civis e militares não é nova no Congresso Nacional. É uma discussão que vem desde a Assembleia Nacional Constituinte. Em pesquisa realizada pelo Centro de Documentação e Informação da Câmara dos Deputados (CEDI), verificou-se que foram propostos quinze projetos dessa natureza desde a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Grande parte dos especialistas em segurança pública sugere a unificação das polícias, com o objetivo de garantir maior eficiência ao sistema investigativo e também ao policiamento ostensivo.

Para alguns, o ciclo completo sem a unificação das polícias militar e civil, não seria o suficiente para o problema dos baixos índices de elucidação de crimes, a menos que unificasse as polícias num único organismo, pois se houver duas ou três polícias aptas a investigar, sem a troca de dados, ingressa-se em um terreno perigoso de confronto entre órgãos estatais e haveriam disputas de quem investiga mais. Segundo Luís Flávio Saporì, coordenador do Centro de Estudos e Pesquisas em Segurança Pública da PUC de Minas Gerais, é que ter duas polícias investigando acontece também em vários outros países e funciona, mas em geral elas atuam em cidades diferentes. SAPORI (2014 p.67).

França, Portugal, Espanha, Chile, tem duas polícias, ambas nacionais. Em alguns casos é uma polícia militarizada e a outra polícia é civil, como aqui no Brasil. Então o que nós temos no Brasil, sob este ponto de vista do militarismo não é problema. A Europa como um todo repete ou replica este modelo. A diferença é que nesses países as duas polícias são de ciclo completo, com o seguinte detalhe: elas não atuam nas mesmas cidades.

A unificação, é vista com restrições tanto pela Polícia Civil quanto pela PM no Brasil, a dificuldade para uma unificação de duas antigas instituições, é muito grande, pois, instalações, formações, carreiras, opiniões são muito divergentes. Seria um trabalho de longo prazo, criando-se uma nova polícia e aos poucos acabando com as duas atuais instituições. O que não resolveria o problema da segurança pública que necessita de uma mudança que seja mais rápida, pois a sociedade tem pressa em querer mais segurança e mais competência na prevenção e investigação.

4.1.3 PL9814/2018

Outro projeto de mudança no sistema de polícia, o qual apresenta ser mais fácil de implementação, é o PL9814/2018.

O projeto de lei apresentado pelo deputado federal, Capitão Augusto, no qual, altera o art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; os arts. 301 e 304 do Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941; o art. 172 da lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e o art. 11 da lei nº 11.340 de 07 de agosto de 2006, com a justificativa da necessidade de otimizar e tornar o atendimento policial mais eficiente, sem precisar de alterar a Constituição Federal em seu artigo 144, pois, para o Deputado, as discussões a respeito da unificação das polícias, desmilitarização da polícia militar, são assuntos que envolvem questão ideológica e que não se discute o real motivo que leva à ineficiência do trabalho policial.

Tal projeto defende que, nas infrações de menor potencial ofensivo, onde os termos circunstanciados, os autos de prisão em flagrante delito e os autos de apreensão por atos infracionais (TC, APFD E AAI), que hoje são elaborados somente pela Polícia Civil, que gasta toda uma estrutura e efetivo para manter delegacias, distritos e plantões com policiais que poderiam ser empregados na função primordial da Instituição, que é, a investigação dos grandes delitos e aqueles de autoria desconhecida, poderiam também serem elaboradas pela Polícia que atendesse a

ocorrência ou que prendesse o criminoso em flagrante delito, pois geraria com isso, uma agilidade no atendimento, na qual o termo circunstanciado poderia ser lavrado no próprio local da ocorrência, evitando assim um grande deslocamento com vítimas, autores, testemunhas ou as partes até uma delegacia de plantão, que em determinadas regiões, há a necessidade de grandes deslocamentos para outras cidades, tirando assim, o policiamento das ruas por horas, tirando famílias sem condições financeiras e sem meios de locomoção em horários que não tem se quer um ônibus para voltarem para casa e sobrecarregando assim, a polícia civil, que além de ter que fazer um novo procedimento, ouvir as partes, ouvir os policiais militares que encaminharam, mesmo depois de apresentada a ocorrência da PM, acabam não tendo condições suficientes, para exercerem a sua atividade fim, no qual seria, a utilização dos meios investigativos mais avançados, que são muito pouco empregados, razão pela qual os resultados investigatórios são inexpressivos.

Nesse passo, aquilo que era para ser regra na atividade policial civil, atualmente é exceção, levando referida instituição a ter baixos índices de elucidação de crimes.

O que se procura chegar com tal projeto é dar celeridade ao atendimento policial e desburocratizando os serviços de menor complexidade para dinamizar o serviço policial de rua, aquele que presta o primeiro atendimento, conseqüentemente isso irá beneficiar a polícia investigativa que terá mais tempo para se empenhar nas investigações de casos mais complexos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das informações juntadas nesta obra, é possível enxergar que a segurança pública necessita de uma reforma em seu sistema de polícia, no qual atua em um sistema ineficiente, que só o Brasil utiliza, e que tem os piores resultados em suas investigações. As propostas de mudança devem chegar a população de modo que todos entendam e também participem dessa mudança, pois segurança pública é de interesse de todos.

As propostas apresentadas neste projeto são as que trazem uma mudança significativa para reestruturar a segurança pública, não somente através de leis mais brandas ou severas, mas para melhorar o serviço da polícia que está na ponta da

lança, entre a criminalidade e a paz social, modificando assim, sua formação e melhor capacidade para atendimento ao cidadão e combate ao crime, pois, diante dos números e casos que ficam impunes serem assustadores, tais questões afetam, não somente a segurança, mas também, na economia, turismo e tantas outras áreas que sentem com o aumento da violência.

Portanto, é de suma importância que tal matéria seja levada ao conhecimento de todos, pois trata-se de viver em sociedade com uma aceitável sensação de segurança, e para que isso ocorra, é necessário o conhecimento e a pressão pública a fim de uma política de segurança mais eficiente e que proporcione uma vida mais tranquila diante do estado caótico em que atualmente se vive.

THE CHALLENGES AND THE NEED FOR REFORM OF THE PUBLIC SAFETY SYSTEM

Michel Romeiro Lima
M.a Mariana Mutz de Sá

ABSTRACT

The purpose of this paper is to bring to the academic environment and society in general a discussion about the crisis in public security in Brazil, stressing more incisively the need for reform in its police system, with the aim of reducing the distance between police, decentralizing assignments, speeding up care, prisons, thus reducing the time of loss of a police car on the streets, and providing the citizen with a more effective service. The need for knowledge on the subject, by society and in the academic world, is essential to arrive at a thought closer to what would be best for public security, making use of the responsibility of all and without security, not if you can live in society. The methodology to reach the elaborated content was through books, reports, research on reliable sites, bills and legislation that deals with the subject of public safety. It is of fundamental relevance to the law, academic public and society, because it deals with possible changes in the constitution, changes that affects all and that implies the change of an essential system in order to have more effectiveness and a greater sense of justice.

Palavras-chave na língua estrangeira: Safety. Police. Amendment. Legislation

REFERÊNCIAS

BEZERRA, Jorge Luis. **Segurança Pública**. Uma perspectiva político-criminal à luz da teoria das janelas quebradas. São Paulo: Blucher Acadêmico, 2008.

FREITAS, Vladimir Passos de. TEIXEIRA, Samantha Ribas (coord.). **Segurança pública**. Das intenções à realidade. Curitiba: Juruá, 2014.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Direitos humanos versus Segurança Pública**: questões controvertidas penais, processuais penais, de execução penal e da infância e juventude. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

VITAL, Antônio. **Rádio Câmara**. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/564477-SEGURANCA-PUBLICA-E-POLICIAS-NO-BRASIL:-O-CICLO-COMPLETO-DE-POLICIAS.html>> Acesso em maio de 2019

CARVALHO, Vinícius. **Relator da Comissão Especial de Unificação de Polícias**.

Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=334FAFFF4D43872D0513207C2F5D4E81.proposicoesWebExterno2?codteor=1674236&filename=Tramitacao-REL+1/2018+CEUNIFI> Acesso em maio de 2019

VITAL, Antônio. **Rádio Câmara**. Disponível em:

<<https://www2.camara.leg.br/camaranoticias/radio/materias/REPORTAGEM-ESPECIAL/564478-SEGURANCA-PUBLICA-E-POLICIAS-NO-BRASIL-COMO-E-O-SISTEMA-EM-OUTROS-PAISES---BLOCO-5.html>> Acesso em maio de 2019

BUCCI, Maria P. D., Políticas públicas e direito administrativo, Brasília: Revista de Informação Legislativa. Disponível no endereço: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=14725, acesso em 22 de junho de 2019

AUGUSTO, Capitão Deputado Federal. **Projeto de lei nº9814/2018**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1645864&filename=PL+9814/2018> Acesso em junho de 2019

FARIA, Ícaro Corrêa G. **Segurança pública brasileira: responsáveis, números e desafios**. DISPONÍVEL EM: <<https://www.politize.com.br/seguranca-publica-brasileira-entenda/>> Acesso em: 02 de junho de 2019

MAGALHÃES, Júlia. **Fórum Brasileiro de Segurança Pública: Estatísticas**. Disponível em: <<http://www.forumseguranca.org.br/estatisticas/introducao/>> Acesso em: 20 de junho de 2019

VERLI, Caíque. **Greve da PM:**. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/cidades/2019/01/greve-da-pm-57-policiais-tentaram-suicidio-oito-se-mataram-1014163600.html>> Acesso em: 20 de junho de 2019